ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3494 DE 17 DE outubro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 199.704,26 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos), para atender a aquisição de equipamentos, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 199.704,26 (União – FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.053 – Aquisição de Equipamentos - PAR
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 125.273,00
44.90.52.04.04	Eletrodomésticos	R$ 74.431,26

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com os Termos de Compromisso PAR nº 201800136.

Art. 3º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital
2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital
2410.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
2418.00.0.0.000 – Transferências da União
2418.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2418.10.2.0.000 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação
2418.10.2.1.000 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação
2418.10.2.1.001 – Aquisição de Equipamentos para a SMECT

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de outubro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal